

TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº091/2023

2º Termo de Aditivo ao contrato que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** de um lado, e **CLIMEDI – CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIMPLES.**, do outro, para renovação de prazo.

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF/MF nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 601.372.825-91 e a Credenciada **CLIMEDI – CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIMPLES.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Barão de Maruim, 570, Centro, Aracaju(SE), CEP 49010-340, e-mail faleconosco@climedi.com.br, setorcomercial@climedi.com.br, telefone(79) 2107-9800, inscrita no CNPJ nº 18.560.975/0001-30 neste ato representada pelo procurador **Davi de Melo Macedo Santana**, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 956.547.985-53 resolvem celebrar o aditivo ao contrato, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PREÇO** acordado no **item 2.1**, CLÁUSULA II do Contrato nº 091/2023.

1.2 – O objeto do contrato é a Prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, clínicos e psicológicos ocupacionais a empregados e estagiários desta Companhia, nos municípios abrangidos pela empresa nas cidades de Aracaju, Propriá, Itabaiana, Nossa Senhora da Glória e Lagarto(SE).

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O contrato sofrerá acréscimo de **24,82%** ao valor original do contrato, no importe de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 091/2023

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A contratada deverá endossar a garantia proporcional ao aumento do valor do contrato.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc Nº21779/2024;
- Justificativa Gerente GGSS;
- E-mail com Anuência da Contratada;
- PARECER JURÍDICO Nº 513/2024;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo gerente Alan Gomes Cardoso que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 513/2024 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 146, §2º RILC/DESO c/c art. 81, inciso II §1º da 13.303/2016.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

LUCIANO GOIS PAUL
DIRETOR - PRESIDENTE
DESO

RICARDO P. S. DOS REIS
DIRETOR GESTÃO CORPORATIVA
DESO

Documento assinado digitalmente
 **DAVI DE MELO MACEDO SANTANA**
Data: 29/10/2024 18:19:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALAN GOMES CARDOSO
GERENTE/FISCAL CONTRATO
DESO

DAVI DE MELO MACEDO SANTANA
ADMINISTRADOR -DIRETOR
CLIMEDI

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JAGR-RABH-1KXN-FKBO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/11/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ALAN GOMES CARDOSO - 30/10/2024 16:15:32 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 31/10/2024 09:34:32 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 31/10/2024 08:10:41 (Certificado Digital)

Deso

RESOLUÇÃO DE CONSELHO CURADORES RCC Nº 02/2024

A Diretoria Executiva, o Conselho de Curadores e Conselho Fiscal do Instituto Assistencial da DESO - DESUS, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação da Diretoria Executiva do Instituto Assistencial da DESO-DESUS, e o que ficou aprovado por unanimidade em reunião no dia 07/10/2024.

RESOLVE:

- a) Fica aprovado a Concessão por unanimidade aos associados que ainda não alcançaram o valor definido como MONTANTE:
- A equiparação do FUNDESN ao MONTANTE, sendo esse o valor para a compra de uma renda vitalícia definida pelo plano na idade de 64 anos.
- O Aporte, diferença entre o MONTANTE e o FUNDESN, será acrescido ao FUNDESN, na forma de contribuição na data da Concessão.
- b) O Parágrafo 1º do Artigo 9º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação:
- O Instituto extinguir-se-á nos casos previstos em Lei, com distribuição do saldo remanescente do seu Patrimônio, após o pagamento de todos os Auxílios Desempregos, pelos seus Associados e Ex-Associados vivos que receberam o MONTANTE do FUNDESN na proporção dos Fundos individualmente constituídos para garantia dos compromissos da Instituição.

Aracaju, 07 de Outubro de 2024.

ARIVALDO FERREIRA DE A. FILHO
Diretor Superintendente

MARCELO BATISTA SANTOS
Diretor de Seguridade

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Presidente do Conselho

NANCY SANTANA BARRETTO
Conselheira

EDVALDO DE MELO FERNANDES
Conselheiro

EDIME MEDEIROS LEITE
Conselheira

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO DE MENEZES
Conselheiro

RAIMUNDO SANTOS MOURA
Conselheiro

NAPOLÉÃO GOMES BARRETO FILHO
Conselheiro

WILSON LIMA JUNIOR
Conselheiro

3º Aditivo Contrato 067/2023//Base legal: Art. 140 c/c art. 144, inciso II, do RILC/DESO//Contratada: **CONSÓRCIO CELI GP** //Objeto: Fica prorrogado o Contrato, vigorando por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 4/11/2024.

2º Aditivo Contrato 091/2023//Base legal: Art. 146, §2º RILC/DESO c/c art. 81, inciso II, §1º da Lei 13.303/2016//Contratada: **CLIMEDI - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIMPLES**//Objeto: Alterar o preço acordado no item 2.1, Cláusula II do Contrato - acréscimo (24,82%)

4º Aditivo Contrato 115/2020//Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **PYXIS TECNOLOGIA LTDA**//Objeto: Fica prorrogado o Contrato, vigorando por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/11/2024.

3º Aditivo Contrato 045/2020//Base legal: Art. 146 do RILC/DESO//Contratada: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO E AMBIENTAL - IDETEC**//Objeto: Fica retificado o item 4.1 da Cláusula IV do Contrato, face acordo bilateral entre as partes com os pagamentos decorrentes deste contrato sendo utilizados recursos próprios da DESO - Fonte 10.

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22/2024

CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - **EMDAGRO**
CONTRATADA - TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO - Prestação de serviços através de **5.0 Linhas de telefonia móvel voz ilimitada** (Local e LDN) franquia de dados de 5GB, para atender nos diversos escritórios da EMDAGRO nos municípios: (Aracaju, Aquidabã, Arauá, Boquim, Carira, Canindé S. Francisco, Cristinápolis, Estância, Frei Paulo, Gararu, Indiaroba, Itabaiana, Itabaianinha, Itabi, Itaporanga, Japarutaba, Lagarto, Malhador, Maruim, Monte Alegre, N. Sra. Da Glória, N. Sra. Das Dores, Neópolis, Poço Redondo, Poço Verde, Porto da Folha, Propriá, Riachão do Dantas, Ribeirópolis, Simão Dias, Salgado, Tomar do Geru, Tobias Barreto e Umbaúba/SE)

VIGÊNCIA - O presente Contrato Terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 71, da lei 13.303/16 ou ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse da administração pública.

PREÇO - O valor mensal do contrato é de **R\$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais)**, e anual perfazendo um total de **R\$ 6.828,00 (seis mil oitocentos e vinte e oito reais)**. A contratante somente pagará a contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da EMDAGRO, que assim segue especificada:

U.O.	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.122.0036	802	3.3.90	1753/1500

NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE005604, EMITIDA EM 01/10/2024

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor - Presidente

Fapitec



RESOLUÇÃO Nº 53/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE
30 de outubro de 2024

O **CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE**, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06 de março de 2006, **analisa minuta de Edital**, elaborado pela **Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica - PROCIT**, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data,

RESOLVE, após aprovação por unanimidade na Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 30 de outubro de 2024:

Art. 1º - Aprovar a minuta do EDITAL FAPITEC/SE/SEDOC Nº xx/202X PROGRAMA DE IDEIAÇÃO - APOIO À REALIZAÇÃO DE HACKATHONS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE



RESOLUÇÃO Nº 54/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE
30 de outubro de 2024

O **CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE**, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06 de março de 2006, **analisa minuta de Edital**, elaborado pela **Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica - PROCIT**, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data,

RESOLVE, após aprovação por unanimidade na Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 30 de outubro de 2024:

Art. 1º - Aprovar a minuta do EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº XX/202X - PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRA CIENTÍFICA ESTADUAL.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE



RESOLUÇÃO Nº 55/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE
30 de outubro de 2024

O **CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE**, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06 de março de 2006, **analisa minuta de Edital**, elaborado pela **Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica - PROCIT**, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data,

RESOLVE, após aprovação por unanimidade na Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 30 de outubro de 2024:

Art. 1º - Aprovar a minuta do EDITAL FAPITEC/SE/SEDOC/SE Nº XX/202X - PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS ESCOLARES NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE



EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 16/2024 - PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CT&I NO ESTADO DE SERGIPE (PRAEV) EM ÁREAS ESTRATÉGICAS

RESULTADO FINAL

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista final das propostas aprovadas no EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 16/2024.

Quadro 01. Resultado final